



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
EDITORA UNIVERSITÁRIA**

EDITAL Nº 1/2023/EDUNILA (10.01.05.14)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 24 de março de 2023.

O CHEFE DA EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (EDUNILA), nomeado pela Portaria nº 340, de 30 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 03 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 279/2020/GR, torna público o Edital para eleição dos/as membros/as titulares e suplentes para recompor o Conselho Editorial da EDUNILA, previsto na Resolução CONSUN 05, de 27 de janeiro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 Estabelecer e regulamentar o processo eleitoral para ocupação de cadeiras de representação discente, docente e de técnicos administrativos em educação no Conselho Editorial da EDUNILA.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão eleitos para compor o Conselho Editorial, nos termos da Resolução CONSUN 05 /2021:

2.1.1 04 (quatro) representantes docentes;

2.1.2 01 (um/a) representante técnico administrativo/a em educação;

2.1.3 02 (dois/uas) representantes discentes, dos quais um/a representante da graduação e um (a) representante da pós-graduação.

2.2 As representações docentes, mencionadas no item "2.1.1", serão assim distribuídas:

2.2.1 01 (um/a) representante titular do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH);

2.2.2 01 (um/a) representante titular do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP);

2.2.3 01 (um/a) representante titular do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN); e

2.2.4 01 (um/a) representante titular do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT).

2.3 Os/As membros/as ocuparão cadeiras titulares e contarão com um/a suplente para cada cadeira, cujas eleições também serão regidas pelo presente Edital.

3. DOS MANDATOS

3.1 Os/As membros/as eleitos terão mandatos de com duração de 02 (dois) anos, contados a partir do ato de designação, permitida uma recondução sucessiva.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições dos/as membros/as do Conselho Editorial estão previstas no Regimento Interno da EDUNILA, aprovado por meio da Resolução CONSUN 05/2021 e publicado no Boletim de Serviço nº 7, de 27 de janeiro de 2021.

5. DOS/AS CANDIDATOS/AS ELEGÍVEIS

5.1 São elegíveis:

5.1.1 para representação docente, os/as servidores/as docentes efetivos/as e estáveis do quadro permanente da UNILA que não estejam afastados/as de suas atividades laborais na instituição, conforme Anexo I;

5.1.2 para representação técnica, os/as servidores/as técnicos administrativos/as em educação efetivos/as do quadro permanente da UNILA que não estejam afastados/as de suas atividades laborais na instituição, conforme Anexo I;

5.1.3 para representação discente da graduação, os/as estudantes devidamente matriculados/as em curso de graduação da UNILA, com matrícula ativa, no semestre corrente, conforme Anexo I;

5.1.4 para representação discente da pós-graduação, os/as estudantes devidamente matriculados/as em programa/curso de pós-graduação da UNILA, com matrícula ativa, no semestre corrente, conforme Anexo I.

5.2 O/A candidato/a eleito/a que, por ventura, venha a se desligar da categoria pela qual foi eleito/a para representação ou que passe a ter matrícula inativa em curso de graduação ou programa de pós-graduação, será dispensado do Conselho Editorial, sendo substituído pelo suplente.

6. DOS(AS) VOTANTES

6.1 São eleitores/as habilitados/as para a eleição de:

6.1.1 docentes: os/as servidores docentes do quadro ativo permanente da UNILA que não estejam afastados/as de suas atividades laborais na instituição, conforme Anexo II;

6.1.2 técnicos/as administrativos/as em educação: os/as servidores técnicos/as administrativos/as em educação efetivos/as do quadro permanente da UNILA que não estejam afastados/as de suas atividades laborais na instituição, conforme Anexo II;

6.1.3 discentes de graduação: os/as estudantes devidamente matriculados/as em curso de graduação da UNILA, com matrícula ativa, no semestre corrente, conforme Anexo II;

6.1.4 discentes de pós-graduação: os/as estudantes devidamente matriculados/as em programa /curso de pós-graduação da UNILA, com matrícula ativa, no semestre corrente, conforme Anexo II.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O formulário de inscrição estará disponível na plataforma INSCREVA, no seguinte endereço: <https://inscreva.unila.edu.br>.

7.2 A inscrição do/a candidato/a só será efetivada mediante o correto e completo preenchimento do formulário de inscrição.

7.3 As inscrições serão recebidas nas datas especificadas no Cronograma (item 13 deste Edital).

7.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no Cronograma (item 13) ou enviadas por quaisquer outros meios que não o formulário de inscrição disponibilizado na plataforma INSCREVA.

7.5 A Comissão Eleitoral designada por ato do chefe da EDUNILA será a responsável por analisar e julgar o deferimento ou indeferimento das inscrições dos/as candidatos/as.

7.6 A lista de inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da EDUNILA, de acordo com o Cronograma (item 13).

7.7 Os/As candidatos/as que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e dentro do prazo determinado no Cronograma (item 13), nos moldes definidos no item 11 deste Edital.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma do item 13.

8.2 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional, tais como e-mails, mídias sociais e *sites*, para a campanha eleitoral.

8.3 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada candidato /a.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 A votação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão - SIGEleições conforme cronograma do item 13.

9.2 O/A eleitor/a acessará o SIGEleições utilizando usuário e senha.

9.3 O voto tem caráter facultativo e intransferível.

9.4 Os/As eleitores/as somente podem votar em sua respectiva categoria.

9.4.1 Os/as docentes somente podem votar em candidatos/as de seu respectivo instituto.

9.4.2 Os/as discentes de graduação somente podem votar em candidatos/as da graduação.

9.4.3 Os/as discentes de pós-graduação somente podem votar em candidatos/as da pós-graduação.

10. DA APURAÇÃO DE VOTOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A apuração e a divulgação do resultado dos pleitos eleitorais ocorrerão em data estabelecida no cronograma do item 13.

10.2 Serão considerados/as eleitos/as para as cadeiras titulares os/as candidatos/as que obtiverem o maior número de votos.

10.3 Na apuração dos votos os/as candidatos/as são classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se como titulares os/as candidatos/as com as maiores votações e como suplentes o/a que os/as sucederem numericamente, restrito a um/a titular e um/a suplente por categoria.

10.4 Os/As candidatos/as, cujos votos não forem suficientes para classificá-los/las às cadeiras suplentes, comporão lista de espera e, em caso de vacância, serão designados para ocupação de cadeiras no Conselho Editorial.

10.5 Em caso de empate entre um/a ou mais candidatos/as serão utilizados os seguintes critérios:

10.5.1 para docentes, maior tempo de exercício na UNILA e, permanecendo o empate, maior idade;

10.5.2 para técnicos administrativos em educação, maior tempo de exercício na UNILA e, permanecendo o empate, maior idade;

10.5.3 para discentes de graduação ou de pós-graduação, maior duração remanescente no curso do candidato e, permanecendo o empate, maior idade.

10.6 A homologação dos resultados será publicada no *site* da **EDUNILA**, em data estabelecida no cronograma do item 13.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, devidamente fundamentados, quanto ao indeferimento de inscrição ocorrerão em período estipulado no cronograma do item 13, e deverão ser enviados ao e-mail editora@unila.edu.br, em formulário padrão (Anexo III).

11.2 Os recursos, devidamente fundamentados, quanto ao resultado do pleito, ocorrerão em período estipulado no cronograma do item 13 e deverão ser enviados ao e-mail editora@unila.edu.br, em formulário padrão (Anexo III).

12. DA DESIGNAÇÃO DOS/AS ELEITOS/AS

12.1 As designações dos/as candidatos/as eleitos/as cargos de titular e de suplente será efetivada por ato assinado pelo chefe da EDUNILA, haja vista competência delegada pela Portaria nº 279/2020/GR, art. 2º, inciso III.

13. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Data
Designação da comissão eleitoral	17/03/2023
Publicação do Edital	27/03/2023
Período de inscrições via Plataforma Inscreva	29/03 a 12/04/2023
Resultado preliminar das inscrições	13/04/2023
Interposição de recurso	14 a 20/04/2023
Resultado da interposição de recurso	25/04/2023
Homologação das inscrições	26/04/2023
Eleições	02 a 05/05/2023
Resultado preliminar das eleições	08/05/2023
Interposição de recurso	09/05/2023
Resultado final das eleições	12/05/2023
Publicação de portaria de nomeação	A partir de 29/05/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em não havendo inscritos/as ou inscrições homologadas em número suficiente para ocupação de cadeiras titulares e suplentes na eleição regulamentada por este Edital, a chefia da EDUNILA emitirá ato de prorrogação de inscrições para a(s) categoria(s) atingida(s), enviando nova divulgação.

14.2 Não se obtendo êxito na prorrogação mencionada no item 14.1, a chefia da EDUNILA, em comum acordo com o Gabinete da Reitoria, indicará membros/as para a ocupação de cadeiras vacantes.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela condução dos pleitos e manifestados pela chefia da Editora Universitária.

(Assinado digitalmente em 24/03/2023 13:32)

ANTONIO REDIVER GUIZZO

CHEFE DE EDITORA - TITULAR

EDUNILA (10.01.05.14)

Matrícula: ###903#0

Processo Associado: 23422.004982/2023-48

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2023** e o código de verificação: **5fc3f3f212**